



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 055, de 28 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente Hospital Comunitário Santa Clara, visando os serviços de lavanderia, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente Hospital Comunitário Santa Clara, objetivando a prestação de serviços de lavagem da rouparia, pelo período de um ano, a partir de 01 de julho de 2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, enquanto o Município não tiver espaço e/ou instalações próprias de lavanderia.

Parágrafo único. Em contrapartida o Município repassará à entidade, mediante a apresentação de comprovação fiscal e relatório dos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 4.106,28 (quatro mil e cento e seis reais e vinte e oito centavos), podendo o mesmo ser ajustado anualmente de acordo com a variação do índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º O Convênio a ser firmado estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º Poderá haver a rescisão do presente Convênio, unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante a emissão de um “Termo de Rescisão Contratual”.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (825)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 055/2021

Santa Clara do Sul, 28 de junho de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Desde longa data o Município mantém Parceria com a Associação Beneficente Hospital Comunitário Santa Clara para a realização dos serviços de lavagem da rouparia da Unidade Básica de Saúde.

Manter este Convênio com a entidade é de total interesse público e conveniência ao Poder Público, o que facilita os trabalhos de transporte e rapidez na lavagem das roupas, por estar localizada próximo à Unidade Básica e qualidade na lavagem, além de ser por um custo não significativo.

Para mantermos esta Parceria, solicitamos o aval dessa Casa Legislativa, conforme consta do anexo Projeto de Lei.

Certos da compreensão e apoio dessa Casa, aguardamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS